



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LEI MUNICIPAL Nº 035/93

DE: 13 DE Outubro DE 1993.

DISPÕE: Cria o Sistema Funerário do Município de Alto Paraíso - Ro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e eu GERALDINO TURCATTO, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Funerário Municipal do Município de Alto Paraíso - Ro.

Parágrafo Único - A criação deste Sistema Funerário Municipal, visa o atendimento das famílias mais carentes do Município de Alto Paraíso - Ro.

Art. 2º - A implantação, instalação e funcionamento do Sistema Funerário Municipal do Município de Alto Paraíso e suas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal indicará os responsáveis pela administração e funcionamento do Sistema Funerário Municipal em até 30 (trinta) dias a contar da data de promulgação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 13 de Outubro de 1993.

SANCIONADO

13 / 10 / 93

Geraldino Turcatto
Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.